TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU
Gabinete da Presidência
Palácio da Justiça, Avenida da Europa - 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP: 712258 *E-mail*: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Relatório Anual

Período abrangido: 01.09.2015 a 31.08.2016

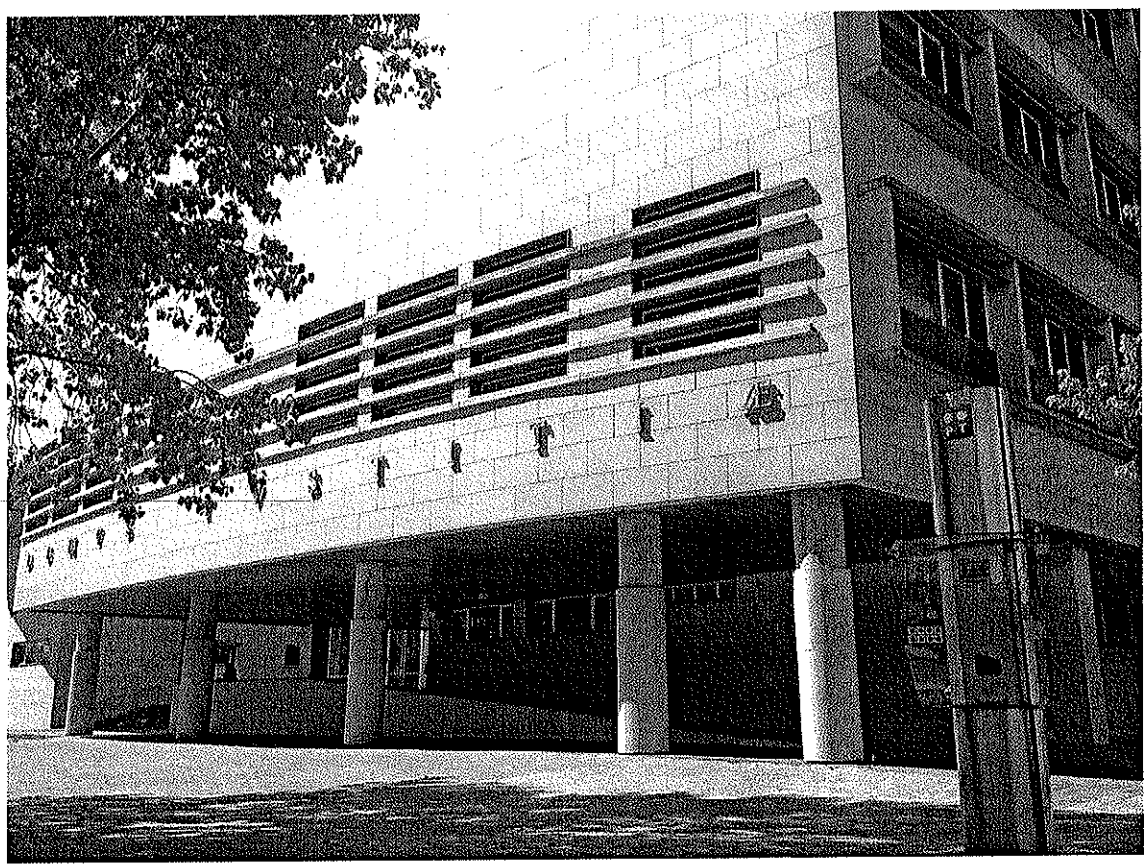

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Maria José Guerra

TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU
Gabinete da Presidência
Palácio da Justiça, Avenida da Europa - 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP: 712258 *E-mail*: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

Relatório Anual

- Período abrangido: 01.09.2015 a 31.08.2016

I- Introdução

1. Âmbito do relatório

Elabora-se o presente relatório anual do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, em obediência ao disposto no artigo 108º nº2 f) da Lei 62/2013, de 26.08 (LOSJ), tendente a demonstrar o grau de cumprimento dos objetivos fixados para as várias Secções do mesmo, com indicação das causas dos principais desvios.

2. Avaliação da atividade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Cumprindo avaliar a atividade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, em ordem a ponderar o cumprimento dos objetivos processuais propostos e homologados pelo CSM relativamente ao período compreendido entre 1 de Setembro de 2015 e 31 de Agosto de 2016, cumpre dizer o seguinte:

A Comarca de Viseu integra atualmente 9 Secções de Instâncias Centrais, 7 das quais sediadas em Viseu e 2 delas sediadas em Lamego (a 2ª Secção do Trabalho e a 2ª Secção da Família e Menores), 4 Secções de Instâncias Locais Especializadas, 2 delas sediadas em Viseu e 2 em Lamego (as Secções Locais Criminal e Cível) e 8 Secções de Instâncias Locais de Competência Genérica sediadas em Cinfães, Mangualde, Moimenta da Beira, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão e Tondela.

II- Recursos humanos

1. Juízes de Direito

1.1. Quadro Previsto

O quadro de juízes efetivos previsto para a Comarca de Viseu é de 33 juízes de direito.

1.2. Juízes de Direito em funções e absentismo

Com a colocação de juízes auxiliares e do Quadro Complementar, o número de juízes de direito em funções na Comarca de Viseu durante o ano judicial 2015-2016 foi de 42 juízes de Direito, distribuídos de acordo com o quadro que se segue.

	Instância Central	**Juízes Efetivos**	**Juízes Auxiliares**	**Juízes Quadro Complementar**
VISEU	Secção **Cível**	3 (um dos quais em comissão de serviço e substituído por 1 auxiliar)		
	Secção **Criminal**	3	1	1
	Secção de **Instrução Criminal**	2		
	1.ª Secção de **Família/Menores**	2		
	1.ª Secção do **Trabalho**	2 (um dos quais em comissão de serviço e substituído por 1 auxiliar)		
	Secção de **Comércio**	2		
	Secção de **Execução**	1 (em comissão de serviço substituído por 1 auxiliar)	1	

LAMEGO	2.ª Secção **Família/menores**	1		
	2.ª Secção do **Trabalho**	1		1 (em substituição do juiz titular devido a baixa médica)

VISEU	**Instância Local**	**Juízes Efetivos**	**Juízes Auxiliares**	**Juízes Quadro Complementar**
	Cível	3		
	Criminal	3	1	1
LAMEGO	Cível	1	1	
	Criminal	1		
CINFÃES	Genérica	1		
MANGUALDE	Genérica	1		
MOIMENTA DA BEIRA	Genérica	1	1	
NELAS	Genérica	1		
SANTA COMBA DÃO	Genérica	1	½ (a partilhar com a Secção da Instância Local de Tondela)	
S. PEDRO DO SUL	Genérica	1		
SÁTÃO	Genérica	1		
TONDELA	Genérica	1	½ (a partilhar com a Secção da Instância Local de Santa Comba Dão)	

O absentismo resultante de um caso de licença de maternidade foi colmatado com recurso a um Juiz do Quadro Complementar de Coimbra, cuja colocação ocorreu precisamente para esse efeito, e o resultante de baixas médicas, uma prolongada e as demais pontuais ou pouco prolongadas no tempo, foram resolvidas, algumas delas com recurso à colocação de juízes do QCJC, e as demais com base em propostas de reafectação de serviço desses juízes a outros juízes (alguns do QCJC) para colmatar tais ausências ao serviço e, ainda, com base na substituição prevista no Despacho de Substituição de Juízes em casos de impedimento que vigorou durante todo o anterior ano judicial, no que tange ao serviço urgente e em algumas situações também quanto ao serviço não urgente, com a substituição do juiz impossibilitado pelos demais juízes colocados na mesma Secção, com a anuência destes.

III-Objetivos processuais fixados para o período compreendido entre 1 de Setembro de 2015 e 31.08.2016

1. Na fixação dos objetivos fixados para o ano judicial 2015-2016 foram preconizadas:

2.1 - As metas a atingir; e

2.2. - A definição das ações ***(com vista a conseguir os resultados definidos em tais metas).***

3. No que concerne às **metas a atingir,** equacionou-se:

- A manutenção do equilíbrio entre os processos entrados e os processos findos;
- O não aumento da pendência oficial do total dos processos pendentes no início de setembro de 2015 e, no caso de algumas Secções, ainda na sua diminuição;
- A promoção da resolução dos processos entrados até 31/12/2011; e
- A elaboração atempada das contas dos processos.

4. Já no tocante **às ações a empreender** para conseguir alcançar tais metas, foram delineadas nos objetivos fixados:

- A dilação da marcação das audiências;

- A fixação de limites mínimos de utilização das salas de audiências, consoante as Secções.

- A identificação dos processos anteriores a 31/12/2011;

- E, ainda, em algumas das Secções, a identificação dos inventários, com vista a separar em tal espécie de processos os que tiveram, ou não, conferência de interessados e os que tiveram, ou não, elaboração do mapa à partilha, promovendo-se, ainda, o acompanhamento da evolução da tramitação de tais processos;

- A elaboração das contas nos processos a menos de 10 dias após o trânsito em julgado.

IV. Metas atingidas

1.1. Analisando as metas propostas, no que tange à ***manutenção do equilíbrio entre os processos entrados e os processos findos***, regista-se um balanço francamente positivo dos resultados obtidos, mostrando-se atingida tal meta nas seguintes Secções:

Secções Centrais

- Secção Cível da Instância Central de Viseu: 343 processos entrados / 416 processos findos;

- Secção Criminal da Instância Central de Viseu: 297 processos entrados / 297 processos findos (relativamente à qual se destacam os processos comuns coletivos, dos quais entraram 149 e findaram 181);

- Secção de Instrução Criminal da Instância Central de Viseu: 1627 processos entrados / 1718 processos findos;

- Secção do Comércio da Instância Central de Viseu: 1540 processos entrados / 1926 processos findos;

- Secção de Execução da Instância Central de Viseu: 4829 processos entrados / 6807 processos findos;

- 2ª Secção de Família e Menores da Instância Central de Viseu: 584 processos entrados / 617 processos findos;

- 1ª Secção do Trabalho da Instância Central de Viseu: 1109 processos entrados / 1167 processos findos.

Seções Locais Especializadas

- Secção Cível da Instância Local de Lamego: 386 processos entrados / 548 processos findos;

- Secção Cível da Instância Local de Viseu: 952 processos entrados / 1171 processos findos;

- Secção Criminal da Instância Local de Lamego: 412 processos entrados / 417 processos findos.

- Secção Criminal da Instância Local de Viseu: 1376 processos entrados / 1414 processos findos;

Seções Locais de Competência Genérica

- Secção de Cinfães: 227 processos entrados / 251 processos findos;
- Secção de Mangualde: 296 processos entrados / 362 processos findos;
- Secção de Moimenta da Beira: 562 processos entrados / 573 processos findos;
- Secção de Nelas: 196 processos entrados / 227 processos findos;
- Secção de S. Pedro do Sul: 292 processos entrados / 308 processos findos;
- Secção de Sátão: 261 processos entrados / 297 processos findos.

1.2 Metas não atingidas no concernente à ***manutenção do equilíbrio entre os processos entrados e os processos findos,*** apenas se verificaram nas seguintes Secções:

Secções Centrais

- 1ª Secção de Família e Menores da Instância Central de Viseu: 1667 processos entrados / 1523 processos findos;

- 2ª Secção do Trabalho da Instância Central de Viseu: 797 processos entrados / 693 processos findos.

Secções Locais de Competência Genérica

- Secção de Santa Comba Dão: 366 processos entrados / 356 processos findos.
- Secção de Tondela: 433 processos entrados / 417 processos findos.

2.1 Metas atingidas no que tange ao ***não aumento da pendência oficial do total dos processos pendentes no início de setembro de 2015***, regista-se, igualmente, um balanço francamente positivo dos resultados obtidos, mostrando-se atingida tal meta nas seguintes Secções:

Secções Centrais

- Secção Cível da Instância Central de Viseu: 540 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 463 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;
- Secção Criminal da Instância Central de Viseu: 415 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 410 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;
- Secção de Instrução Criminal da Instância Central de Viseu: 227 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 124 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;
- Secção do Comércio da Instância Central de Viseu: 1397 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 1004 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;
- Secção de Execução da Instância Central de Viseu: 17400 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 15419 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;
- 1ª Secção de Família e Menores da Instância Central de Viseu: 1069 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 873 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;
- 2ª Secção de Família e Menores da Instância Central de Viseu: 520 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 483 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;
- 1ª Secção do Trabalho da Instância Central de Viseu: 615 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 557 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

Seções Locais Especializadas

- Secção Cível da Instância Local de Lamego: 485 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 323 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção Cível da Instância Local de Viseu: 875 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 645 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção Criminal da Instância Local de Lamego: 182 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 175 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção Criminal da Instância Local de Viseu: 754 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 703 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

Seções Locais de Competência Genérica

- Secção de Cinfães: 125 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 100 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção de Mangualde: 273 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 205 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção de Moimenta da Beira: 415 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 397 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção de Nelas: 134 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 102 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção de S. Pedro do Sul: 128 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 104 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção de Sátão: 122 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 82 processos pendentes em 31 Agosto de 2016.

2.2 Metas não atingidas no que tange ao ***não aumento da pendência oficial do total dos processos pendentes no início de setembro de 2015***, apenas se verificaram nas seguintes Secções:

Seções Centrais

- 2ª Secção do Trabalho da Instância Central de Viseu: 324 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 483 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

Seções Locais de Competência Genérica

- Secção de Santa Comba Dão: 226 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 235 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

- Secção de Tondela: 251 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / 265 processos pendentes em 31 Agosto de 2016;

V- Razão de ser dos desvios

1.1. A razão de ser dos desvios verificados entre as metas propostas e não atingidas no concernente à ***manutenção do equilíbrio entre os processos entrados e os processos findos*** nas apontadas Secções, assenta no seguinte conjunto de motivos:

Quanto à 1ª Secção de Família e Menores tal circunstância prendeu-se, a nosso ver, com o elevado número de processos entrados ao longo do ano judicial 2015-2016, o elevado número de diligências diárias efetuadas por cada um dos dois juízes colocados em tal Secção, cotejado com o elevado número de conclusões diárias que, igualmente, cada um dos mesmos tem de despachar, razão pela qual se justificou a adoção de medida de gestão tendente a atribuir a outros juízes a tramitação e decisão de alguns dos processos da competência de tal Secção, as quais foram oportunamente comunicadas e homologadas pelo CSM, medidas essas que, continuando, como continuam implementadas no corrente ano judicial, permitirão, a nosso ver, restabelecer esse equilíbrio, o que, aliás, já atualmente acontece, como disso se deu conta no Parecer relativo à última monitorização efetuada relativamente ao período compreendido entre 01.03.2016 e 31.05.2016.

Já quanto ao desvio verificado na aludida 2ª Secção do Trabalho da Instância Central de Viseu, entendemos que a razão de ser do mesmo se prendeu com o período de baixa médica do respetivo juiz titular – que decorreu entre 18.01.2016 e 02.05.2016 – a qual não foi possível colmatar desde o seu início, com a substituição daquele por Juiz do QCJC, sendo que quando essa substituição ocorreu praticamente não existia agendamento feito, considerando a curta dilação de agendamento fixada para tal Secção e sempre observada pelo juiz titular, situação que

gerou constrangimento no sentido da necessidade de, não só reagendar o serviço não realizado durante parte do período de tal baixa médica, como também a de proceder ao agendamento dos processos que estiveram paralisados durante parte desse período de baixa e daqueles que entretanto foram dando entrada, de forma a não permitir maior eficácia das medidas de afetação na altura implementadas com vista à substituição do juiz titular por juízes do QCJC também oportunamente comunicadas e homologadas pelo CSM.

Já no que tange às Secções Locais de Competência Genérica de Santa Comba Dão e de Tondela, considerando que durante o ano judicial a que se reporta o presente relatório (2015-2016) tais Secções partilharam entre si um juiz auxiliar, com a distribuição de serviço constante do Despacho de Distribuição de Serviço datado de 11 de Setembro de 2015 - a qual, porém, não chegou a vigorar durante todo o referido ano judicial devido à situação de baixa médica da Exma. Sra. Juiz colocada como J1 na Secção de Santa Comba Dão, que acabou por determinar a afetação do referido juiz auxiliar apenas à Secção Local de Santa Comba Dão no final desse ano judicial – afigura-se-nos não haver razões para o não cumprimento integral dos objetivos fixados para tais Secções, ficando o desvio apresentado, ainda que pouco significativo, a dever-se à menor produtividade dos Juízes nelas colocados.

1.2. A razão de ser dos desvios verificados entre as metas propostas e não atingidas no concernente ao ***não aumento da pendência oficial do total dos processos pendentes no início de setembro de 2015*** nas apontadas Secções assenta nos motivos já adiantados quanto às mesmas relativamente ao desvio verificado relativamente aos processos entrados / processos findos.

VI- Prioridades Processuais

1.1 A promoção da resolução dos processos de natureza cível entrados até 31/12/2011.

Como prioridade processual levada em conta na fixação dos objetivos para o ano judicial 2015-2016 foi considerada a promoção da resolução dos processos de natureza cível anteriores a 1 de Janeiro de 2012, apos prévia identificação dos mesmos.

Admitindo, embora, que a meta imposta nos objetivos para as Secções em que tal medida foi fixada - de redução para ½ de tais processos - pudesse apresentar-se ambiciosa, mas ainda

assim, como forma de incentivar, para futuro, a prioridade de resolução dos processos mais antigos, a verdade é que, os resultados conseguidos se saldaram, em nosso entender, em termos muito satisfatórios, como se constata dos elementos que se seguem:

Seções Centrais

- Secção Cível da Instância Central de Viseu: 112 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 43 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 61,61%.***

Seções Locais Especializadas

- Secção Cível da Instância Local de Lamego: 115 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 49 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 57,39%.***

- Secção Cível da Instância Local de Viseu: 70 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 32 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 54,29%.***

Seções Locais de Competência Genérica

- Secção de Cinfães: 7 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 4 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 42,86%;***

- Secção de Mangualde: 36 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 21 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 41,67%;.***

- Secção de Moimenta da Beira: 48 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 28 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 41,67%;***

- Secção de Nelas: 17 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 10 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 41,17%;***

- Secção de Santa Comba Dão: 21 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 15 dos quais restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 28,57%;***

- Secção de S. Pedro do Sul: 11 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 2 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 81,82%;***

- Secção de Sátão: 5 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 2 restavam sem decisão em 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 60,00%.***

- Secção de Tondela: 5 processos entrados/iniciados até 31.12.2011 / dos quais 12 restavam sem decisão em processos 31 Agosto de 2016 - representativo de uma ***diminuição de 33,33%.***

1.2. A elaboração atempada das contas dos processos.

Relativamente à meta estabelecida no concernente à elaboração das contas nos processos, registou-se, ao longo das monitorizações que foram sendo efetuadas, integral cumprimento da referida meta, de acordo com os prazos fixados nos objetivos para cada uma das Secções da Comarca.

VII- As ações empreendidas

1.1. Para conseguir alcançar tais metas fixou-se para cada uma das Secções que integram o Tribunal da Comarca de Viseu, de acordo com as respetivas especificidades, a ***dilação da marcação das audiências*** e o ***mínimo de preenchimento da sala de audiências, por cada um dos juízes*** de cada Secção, para a realização das diligências mais relevantes da jurisdição.

Registou-se uma observância, quase unânime, em todas as Secções da dilação para o agendamento das diligências mais relevantes da jurisdição fixada para cada uma delas, nos moldes que assim se discriminam:

Seções Centrais

- Secção Cível da Instância Central de Viseu: dilação fixada em 6 meses / dilação praticada de 6 meses;

- Secção Criminal da Instância Central de Viseu: dilação fixada em 10 meses / dilação praticada de 7,5 meses;

- Secção de Instrução Criminal da Instância Central de Viseu: dilação fixada de acordo com os prazos fixados na lei / dilação praticada dentro de tais prazos, sendo de 1 mês no caso das diligências no âmbito das instruções de carácter não urgente;

- Secção do Comércio da Instância Central de Viseu: dilação fixada em 3 meses nos processos de caráter não urgente/ dilação praticada de 1,5- 2 meses em tal tipo de processos;

- Secção de Execução da Instância Central de Viseu: dilação fixada em 4 meses e 15 dias / dilação praticada de 4 meses;

- 1ª Secção de Família e Menores da Instância Central de Viseu: dilação fixada em 45 dias / dilação praticada de 45 dias;

- 2ª Secção de Família e Menores da Instância Central de Viseu: dilação fixada em 45 dias / dilação praticada de 45 dias;

- 1ª Secção do Trabalho da Instância Central de Viseu: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses;

- 2ª Secção do Trabalho da Instância Central de Viseu: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 3 meses;

Secções Locais Especializadas

- Secção Cível da Instância Local de Viseu: dilação fixada em 4 meses / dilação praticada de 3,5 meses;

- Secção Cível da Instância Local de Lamego: dilação fixada em 4 meses / dilação praticada de 3 meses;

- Secção Criminal da Instância Local de Viseu: dilação fixada em menos de 7 meses / dilação praticada de 7 meses;

- Secção Criminal da Instância Local de Lamego: dilação fixada em 5 meses / dilação praticada de 4,5 meses.

Secções Locais de Competência Genérica

- Secção de Cinfães: dilação fixada em 2 meses e 15 dias / dilação praticada de 2 meses e 15 dias;

- Secção de Mangualde: dilação fixada em 3 meses /dilação praticada de 2,5 meses;

- Secção de Nelas: dilação fixada em 2 meses e 15 dias / dilação praticada de 2 meses;

- Secção de Santa Comba Dão: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2,5 meses;

- Secção de S. Pedro do Sul: dilação fixada em 2 meses e 15 dias / dilação praticada de 1,5-2 meses;

- Secção de Sátão: dilação fixada em 2 meses e 15 dias / dilação praticada de 1,5-2 meses;

- Secção de Tondela: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 3 meses;

1.2. Quanto ao ***tempo mínimo de preenchimento da sala de audiências***, por cada um dos juízes de cada Secção, fixado nas ações a empreender com vista ao alcance das metas definidas nos objetivos fixados não se regista qualquer incumprimento nesse particular, mesmo no único caso em que a dilação do agendamento não se mostrou observado.

VIII. Ações a empreender não cumpridas

No concernente à dilação na marcação das diligências mais relevantes da jurisdição, registou-se, como se deixou dito, um único caso de incumprimento, e ainda assim não muito significativo, referente à ***Seção Local de Competência Genérica de Moimenta da Beira***, para a qual se encontrava fixada a dilação de 3 meses / sendo a dilação praticada de 3,5 meses.

IX- Razão de ser do não cumprimento das ações a empreender.

Conforme já tivemos oportunidade de o referir no Parecer da última monitorização efetuada, o não cumprimento da dilação fixada para a marcação dos julgamentos e de outras diligências mais relevantes na referida Secção de Moimenta da Beira não poderá encontrar explicação no volume de serviço da mesma, tendo em conta que durante o ano judicial de 2015-2016 ali estiveram colocados dois juízes (1 efetivo e 1 auxiliar), dispondo de duas salas de audiências para a realização de tais julgamentos/audiências, mas antes, a nosso ver, na inadequada gestão do tempo para a realização das diligências e dos julgamentos e para tramitação dos processos por parte dos juízes ali colocados, certamente devido à inexperiência dos mesmos, visto que se tratam de juízes que ali são colocados em primeira colocação, sendo certo que a predominância na referida Secção de processos de natureza cível - representativa de cerca de ¾ do total do acervo processual total da mesma – que em muitos casos exige deslocação à Secção de Proximidade de S. João da Pesqueira para a realização dos julgamentos no âmbito

dos processos oriundos desta, demanda desperdício de tempo, pressupõe mais experiência dos juízes para lidarem com tal contingência, o que, a nosso ver, poderá ser ultrapassado com a requalificação da Secção, visto que a mesma vem estando qualificada, para efeitos de movimento judicial, como de primeira nomeação, apesar da proposta por nós já apresentada ao CSM para o deixar de ser e passar a ser Secção de acesso final.

X- Outras ações a empreender

1.1. Aquando da fixação dos objetivos para o ano judicial de 2015-2016 foi detetado, em algumas das Secções do Tribunal da Comarca de Viseu, a pendência de processos de inventário não abrangidos pela Lei 23/2013, de 05.03, que, pelo elevado número, inculcaram a necessidade de proceder à identificação dos mesmos e à perceção do respetivo estado.

Nesse sentido, foi ponderada a separação em tal espécie de processos daqueles que já tinham realizada a conferência de interessados e daqueles em que tal não tinha acontecido, bem assim como, da separação daqueles que já tinham elaborado o mapa à partilha e daqueles em que tal não tinha acontecido, visando com tal medida promover o acompanhamento da evolução da tramitação de tais processos.

Tal medida permitiu, nas Secções onde foi implementada, alcançar os seguintes resultados:

- *Na Secção Cível da Instância Local de Lamego,* onde pendiam, antes de 01.09.2015, 70 processos da referida espécie, diminuiu esse número para 34 até 30.08.2016;

- *Na Secção de Competência Genérica da Instância Local de Nelas,* onde pendiam, antes de 01.09.2015, 19 processos da referida espécie, diminuiu esse número para 10 até 30.08.2016.

A resolução de cerca de metade da referida espécie processual nas aludidas Secções deu o mote para estender tal medida, como ação a empreender, na fixação dos objetivos para o ano judicial 2016-2017 a todas as Secções integradas na Comarca de Viseu onde pendem as mesmas.

XI- Balanço global da atividade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.

Feita a análise do cumprimento dos objetivos propostos para o ano judicial 2015-2016 para o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, nos termos que se deixam expostos supra, regista-

se uma evolução positiva, mormente nos casos que no anterior Relatório Semestral se apontavam como sendo aqueles que mais constrangimentos evidenciavam.

Na verdade, como bem se salientou nesse anterior Relatório Semestral – reportado ao período compreendido entre 1 de Setembro de 2015 e 29 de Fevereiro de 2016 – era previsível a atenuação dos constrangimentos verificados na Secção Criminal da Instância Central de Viseu com o funcionamento, em simultâneo, de dois Tribunais Coletivos para a realização dos julgamentos no âmbito dos processos da competência da mesma, cenário esse que, desde há muito, se vaticinava como o único possível para melhorar a dilação do agendamento e a produtividade de tal Secção.

Tal como nesse anterior Relatório Semestral igualmente se salientou, apesar da dotação do quadro de 3 Juízes efetivos, com a colocação de mais 2 Juízes auxiliares afetos à Secção Criminal da Instância Central de Viseu, foi possível implementar desde o início do mesmo o funcionamento em simultâneo de dois Tribunais Coletivos para a realização dos julgamentos da competência da dita Secção Criminal, equacionando-se a realização desses julgamentos por um desses Tribunais Coletivos na sede da Secção em Viseu, em três dias por semana; e pelo outro, na sede da Secção em Viseu, em dois dias, e noutras Secções Locais e de Proximidade da Comarca de Viseu, em mais outros dois dias por semana, o que a nosso ver, permitiu, a médio prazo, como então se previu, atenuar os constrangimentos que vinham sendo apontados desde o início da reorganização judiciária (Setembro de 2014).

Volvido um ano sobre a implementação do funcionamento, em simultâneo, desses dois Tribunais Coletivos, os resultados demonstram já uma inversão – para melhor – da atividade de tal Secção Criminal, seja ao nível da produtividade (para mais) seja ao nível da dilação do agendamento (para menos), a que acresce a inegável vantagem que representou a realização de muitos dos julgamentos da competência da mesma terem sido realizados nas Secções Locais e de Proximidade onde ocorreram os crimes, tendo em conta as enormes distâncias que algumas destas apresentam em relação a Viseu onde tal Secção se encontra sediada, quer para os utentes da justiça, quer para os advogados que acolheram, com agrado, a implementação de tal medida.

Salientando-se, ainda, que durante o ano judicial a que se reporta o presente relatório teve lugar a audiência de julgamento no âmbito do Proc. Comum Coletivo Nº 22/13.1PFVIS da

competência da referida Secção Criminal da Instância Central com carácter de urgência, que decorreu ao longo de 23 sessões (entre Março e Julho de 2016) em local diferente do Palácio da Justiça de Viseu, mais concretamente na AIRV, por naquele não existir sala de audiências com capacidade para o número de intervenientes processuais no mesmo - 55 arguidos (alguns sujeitos a medidas de coação privativas da liberdade) e 49 advogados, ocorrência esta que não fosse o facto de se encontrarem em funcionamento simultâneo os dois referidos Tribunais Coletivos poderia ter comprometido (e não comprometeu) a eficiência de tal Secção.

Com a manutenção do funcionamento, em simultâneo, de dois Tribunais Coletivos durante o corrente ano judicial de 2016-2017, conforme ficou decidido no Despacho de Distribuição de Serviço em vigor para o mesmo - embora em moldes diferentes quanto à composição desses dois Tribunais Coletivos, que passaram a ser integrados com dois Juízes colocados na Secção Criminal Central e com um Juiz colocado na Secção Local (sempre como juiz-adjunto) e também quanto ao número de presidências dos mesmos que diminuirá de 7 para 6 em face da colocação de apenas de 4 Juízes (3 efetivos e 1 auxiliar) na dita Secção Criminal, afigura-se-nos ser possível continuar a diminuir a pendência processual em tal Secção, designadamente no que respeita aos processos comuns coletivos, cuja tendência vinha sendo, desde a implementação da reforma do sistema judiciário em Setembro de 2014, para aumentar, tendência essa que o longo do ano judicial 2015-2016 já se mostra invertida, no sentido da diminuição – 277 processos comuns coletivos pendentes em 1 de Setembro de 2015 / 240 processos comuns coletivos pendentes depois de 31 de Agosto de 2016.

A continuação durante o ano judicial em curso de tal dinâmica implementada na dita Secção Criminal, com o reforço do quadro de Procuradores afetos à mesma, que neste momento se mostra deficitário (apenas 2 Procuradores), permitirá estabilizar o serviço da mesma, sendo certo que o quadro de juízes da mesma deverá ser aumentado para 4 juízes efetivos, em vez 3 que atualmente comporta, por forma a evitar a contingência de ser ou não concursada a vaga de Juiz Auxiliar para a mesma e desta ser ou não preenchida, já que apenas o número de 3 juízes efetivos colocados em tal Secção inviabilizará o referido modo de funcionamento da mesma que, como se referiu, se revela ser o indicado para tornar tal Secção mais eficiente.

A razão de ser da necessidade do aumento do quadro de Juízes para tal Secção Criminal da Instância Central Criminal, de 3 para 4, prende-se com o subdimensionamento da mesma,

patentemente detetado desde a Reforma Judiciária, que vem sendo suprido com recurso à colocação de Juízes Auxiliares, solução que, a nosso ver, não é a adequada, por não permitir definir uma estratégia de funcionamento da dita Secção Criminal com maior coesão, face à contingência de, no final de cada ano, vir a concurso ou não a vaga de auxiliar para a mesma.

Também relativamente aos constrangimentos verificados na Secção Criminal da Instância Local de Viseu adiantados no anterior Relatório Semestral, regista-se uma evolução positiva, quer quanto à dilação do agendamento, que diminuiu para 7 meses (comparada com a de 8-9 meses que se registava aquando a elaboração desse anterior Relatório) quer quanto ao equilíbrio entre os processos entrados / processos findos agora já se mostra conseguida - 1376 processos entrados / 1414 processos findos - comparada com a diferença que se registava aquando esse Relatório (772 processos entrados / 762 processos findos).

Tal evolução ficou a dever-se à circunstância de se encontrar colocado um juiz auxiliar na dita Secção Criminal da Instância Local de Viseu durante todo o ano judicial de 2015-2016, o que permitiu contornar as situações de ausência ao serviço por parte de um dos juízes efetivos (no caso o J2), em consequência de ter regressado de gozo das férias pessoais que lhe foram homologadas e de, logo a seguir, ter estado ausente do serviço, por motivo de baixa médica que se prolongou durante cerca de um mês, o que determinou que o serviço do mesmo tivesse sido assegurado durante esse período pelos demais dois Juízes colocados como efetivos e pelo juiz auxiliar também colocado em tal Secção, ao abrigo das Ordens de Serviço oportunamente comunicadas ao CSM.

Para além disso, a circunstância de terem ficado afetos durante todo o ano judicial 2015-2016 alguns dos processos de natureza contra-ordenacional da referida Secção Criminal a um Juiz do QCJ, nos termos equacionados no Despacho de Distribuição de Serviço referente à mesma, poderá igualmente ter contribuído para essa evolução, visto representar menor carga de serviço para os juízes colocados em tal Secção Criminal.

Evolução positiva regista-se, também, na Secção de Execução da Instância Central de Viseu, na qual ao longo do ano judicial 2015-2016 foi possível conseguir uma diminuição, já muito significativa, da pendência processual – de 17400 processos pendentes em 1 Setembro de 2015 / para 15419 processos pendentes em 31 Agosto de 2016 – com observância da dilação do agendamento fixada nos objetivos traçados para a mesma, a qual neste momento se cifra em 4

meses, para o que certamente contribuiu, não só colocação de um Juiz Auxiliar durante todo o referido ano judicial (no seguimento do que vinha já acontecendo nos dois anos anteriores e desde 1 de Setembro de 2014 com a reorganização judiciária), visto que o quadro previsto é de apenas 1 Juiz efetivo, como também a medida de reafectação à dita Secção de Execução de um Juiz do QCJC proposta e homologada pelo CSM no sentido do mesmo assegurar a decisão das oposições, dos embargos de executado e dos embargos de terceiro deduzidos à execução que não tenham sido contestados, proferindo decisão de mérito, se for caso disso, ou procedendo à elaboração de despacho saneador, a qual permite algum desafogo para os dois juízes (1 efetivo e 1 auxiliar) colocados na dita Secção, que se revela necessário face às solicitações destes dada a carga processual que lhes está atribuída, medida de reafectação essa que, por se ter mostrado profícua durante o anterior ano judicial, voltou a ser implementada no presente ano judicial de 2016-2017.

Também em tal Secção de Execução da Instância Central de Viseu, revela-se premente o aumento do quadro de Juízes previsto para a mesma, de 1 para 2, igualmente já patenteado desde a Reforma Judiciária, que vem sendo suprido com recurso à colocação de 1 Juiz Auxiliar, solução que, a nosso ver, igualmente não é a adequada, por não permitir definir uma estratégia de funcionamento da dita Secção de Execução com maior coesão, face à contingência de, no final de cada ano, vir a concurso ou não a vaga de auxiliar para a mesma, tendo em conta a importância que a mesma representa no panorama judiciário atual e, em particular, na Comarca de Viseu, já que se trata da única Secção de Execução que abrange 24 municípios, alguns deles com grandes distâncias e com difíceis percursos até à sede onde a mesma se encontra sediada (Viseu).

XI- Propostas

Para além das propostas de aumento dos quadros previstos para as ditas Secções Criminal e de Execução, afigura-se-nos que deverá igualmente ser repensado o quadro de Juízes previsto para a Secção Local de Competência Genérica de Moimenta da Beira, de 1 para 2, bem assim como a requalificação de tal Secção que tem vindo a ser provida como sendo de 1ª Nomeação quando, a nosso ver, se justifica plenamente a sua qualificação como Secção de Acesso Final,

pelas razões que foram adiantadas na Proposta para o efeito já por nós apresentada ao CSM e que aqui se reiteram.

Quanto ao referido aumento do quadro de Juízes previsto para a mesma, a razão assenta no acervo processual de tal Secção Local que passou a integrar os processos que antes da Reforma Judiciária de 2014 eram da competência dos tribunais das antigas comarcas de Moimenta da Beira, S. João da Pesqueira e Tabuaço, ressaltando que se trata da Secção Local de Competência Genérica da Comarca de Viseu com maior volume processual.

Apesar de tal Secção Local ter vindo a ser contemplada nos dois primeiros anos pós Reforma Judiciária com a colocação de 1 Juiz Auxiliar (o que deixou de acontecer no corrente ano judicial 2016-2017 e que, por força disso, vem gerando a necessidade de recorrer a medidas de afetação de serviço da mesma a Juízes colocados noutras Secções da Comarca de Viseu, das quais vem sendo dado conhecimento ao CSM), revela-se premente o aumento do quadro de Juízes previsto para a mesma, de 1 para 2, por forma a assegurar a normalidade do serviço e a eficiência da mesma.

XII- Funcionários Judiciais

Quanto ao quadro legal de funcionários judiciais, mantêm-se as considerações adiantadas sobre tal matéria no anterior Relatório Semestral, visto que a situação permanece inalterada.

XIII- Recursos financeiros

No que tange aos recursos financeiros, mantêm-se igualmente as considerações adiantadas sobre tal matéria no anterior Relatório Semestral.

XIV- Instalações e equipamentos

1. Instalações

1.1. Necessidades estruturais

A respeito de necessidades estruturais relativamente a instalações nas várias unidades orgânicas do Tribunal da Comarca de Viseu o enfoque continua a centrar-se no Palácio da Justiça de Viseu que aloca as já mencionadas Secções Centrais e Locais, nos termos e pelas razões melhor explicitadas nos dois anteriores Relatórios Semestrais, que aqui se reiteram na parte atinente à premência da conclusão das obras do 3º Piso do mesmo, pelas razões que neles se mostram escalpelizadas.

Decorridos mais de 2 anos sobre a implementação do novo paradigma judiciário português, continua a não fazer sentido a manutenção da 1ª Secção do Trabalho da Instância Central de Viseu fora do Palácio da Justiça de Viseu, por falta de espaço neste, quando se impunha a sede da mesma junto das demais Secções da Instância Central e Local naquelas sediadas, como contínua sem explicação a concentração indesejada de funcionários judiciais em tais Secções em consequência da dimensão reduzida das áreas destinadas a estas em tal Palácio da Justiça.

A conclusão das obras no 3º Piso do Palácio de Justiça de Viseu, no projeto das quais se mostra contemplada a instalação da referida 1ª Secção do Trabalho, permitirá instalar esta, com a dignidade que se impõe, junto das demais Secções da Comarca de Viseu com sede nesta cidade, assim pondo fim à acomodação da mesma, em partilha com o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, das instalações do antigo Tribunal da Comarca de Viseu e permitirá, igualmente, dotar as Secções sediadas no Palácio de Justiça de Viseu das áreas adequadas para acomodar os funcionários judiciais que nelas trabalham.

Por fim, cumprirá salientar que a conclusão do 3º Piso do Palácio da Justiça de Viseu permitirá, ainda:

- recuperar o espaço de biblioteca (que atualmente não existe, uma vez que os dois espaços com esse destino estão a ser utilizados como salas de diligências) ocorrendo as reuniões dos Órgãos e Gestão numa sala destinada a Advogados que atualmente funciona como sala polivalente e as reuniões do Conselho Consultivo na sala de formação;

- Recuperar os gabinetes para instalação dos serviços de inspeção (que atualmente não existem, uma vez que os dois gabinetes que existiam com tal destino estão a ser utilizados como

gabinetes de magistrados) funcionando esses serviços de inspeção na sala de formação e também na dita sala polivalente.

Também relativamente aos Palácios da Justiça onde estão sediadas as Secções Locais de Competência Genérica de Mangualde e de Tondela continua a aguardar-se a resolução pelo IGFEJ do estudo para a construção de uma nova sala de audiências em cada uma das aludidas Secções Locais, após proposta feita nesse sentido pelos Órgãos de Gestão da Comarca de Viseu à DGAJ, e do Parecer por aqueles já emitidos a pedido desta a esse propósito.

A necessidade de mais uma sala de audiências em cada uma das sedes de tais Secções Locais advém da circunstância de no ano judicial de 2015-2016 ter sido implementada a realização de julgamentos com intervenção do Tribunal Coletivo da competência da Secção Criminal da Instância Central de Viseu nas sedes das Secções Locais e também nas Secções de Proximidade, conforme já referido supra, realidade essa que só não foi estendida à Secção de Competência Genérica da Instância Local de Tondela pelo facto de em tal Secção Local existir apenas uma sala de audiências a partilhar entre o Juiz titular e o Juiz Auxiliar (partilhado com a Secção Local de Santa Comba Dão), e de, por isso, não ser viável a realização na mesma de tais julgamentos com intervenção do Tribunal Coletivo, por indisponibilidade de sala de audiências para o efeito.

Na perspetiva da realização da nova sala de audiências em tal Secção Local de Tondela, no corrente ano judicial de 2016-2017 foi decida a realização e julgamentos com intervenção do Tribunal Coletivo também na mesma, assim, pondo fim, à única exceção que vigorou anteriormente, apenas e só, pela razão referida

Já na Secção Local de Mangualde, apesar de a esta ter sido estendida a realização de tais julgamentos com intervenção do Tribunal Coletivo, a verdade é que durante o ano judicial de 2015-2016 essa possibilidade ocorreu em apenas um dia da semana e não em dois como nas demais Secções Locais e de Proximidade pelo facto do volume processual de tal Secção Local poder demandar o preenchimento de mais do que 3 dias por semana de sala de audiências por parte do Juiz titular da mesma.

Uma vez que no corrente ano judicial 2016-2017 a realização de julgamentos com intervenção do Tribunal Coletivo da Competência da Secção Criminal da Instância Central de Viseu ocorre por igual – 2 dias por semana – em todas as Secções Locais e de Proximidade da Comarca de Viseu, em articulação nesses mesmos dias com a realização dos julgamentos da Secção Cível da Instância Central de Viseu quando o Juiz do processos assim o entenda, torna-se urgente dotar as mencionadas Secções Locais de Mangualde e de Tondela com mais uma sala de audiências cada uma delas por forma a permitir articular a realização nas mesmas da realização dos julgamentos da respetiva competência e dos julgamentos da competências das mencionadas Secções Cível e Criminal da Instância Central de Viseu.

Mantem-se, igualmente, a aguardar resolução a proposta feita pelos Órgãos de Gestão desta Comarca de Viseu referente à Secção de Competência Genérica de Santa Comba Dão, que continua para estudo, pelo IGFEJ, no sentido do apetrechamento das instalações da mesma com ar condicionado pelas razões adiantadas no último Relatório semestral que, nessa parte, igualmente se reitera.

Aguarda-se, igualmente, a atribuição pela DGAJ ao Tribunal Judicial da Comarca de Viseu de um veículo automóvel em com condições e em estado de conservação adequados às características da Comarca, visto que os dois existentes afetos a esta - um ao núcleo de Viseu e outro ao núcleo de Lamego (ambos provenientes dos antigos Círculo Judiciais e com mais de 17 anos qualquer um deles), dada a sua antiguidade e o seu precário estado de conservação, apenas permitem a realização do serviço externo e de correio, sendo desadequados para deslocações mais longas, em estradas com traçados sinuosos e em condições climatéricas adversas.

Existindo, como existem, no Tribunal Judicial da Comarca de Viseu Secções Locais sediadas em zonas periféricas de Viseu e de Lamego, a necessidade de transporte adequado torna-se imperiosa, reforçando-se tal necessidade ainda pelo facto de estar prevista a reabertura de 3 antigos Tribunais (Armamar, Resende e Tabuaço).

Manutenção

Mantem-se a falta e/ou insuficiência da manutenção a que vêm estando sujeitas as instalações onde estão sediadas as Secções Centrais e Locais da Comarca de Viseu de que foi dada conta no anterior Relatório Semestral.

1.2. Segurança, acessibilidade e salubridade

As questões relacionadas com a segurança nos vários edifícios ondes estão sediadas as Instâncias Centrais e Locais da Comarca de Viseu revelaram-se idênticas às registadas no anterior Relatório Semestral, as quais sofreram já no início do corrente ano judicial 2016-2017 como única alteração a circunstância de ter sido colocado nos Palácios da Justiça de Viseu e de Lamego um elemento de segurança, solução que, a nosso ver, deveria estender-se às sedes das demais Secções da Comarca.

2. Equipamentos

No que tange aos equipamentos de que estão dotadas as Secções Centrais e Locais da Comarca de Viseu, mantém-se a insuficiência dos mesmos nos moldes esclarecidos no anterior Relatório semestral, mormente, quanto à insuficiência de fotocopiadoras, impressoras, telefones, etc.

XV- Unidades orgânicas e movimento processual

1. Unidades de processos

1.1.Dados estatísticos

1.2.Taxas e indicadores

O movimento processado em todas as unidades orgânicas do Tribunal da Comarca de Viseu e a resposta referente ao direito a decisões em prazo razoável mostra-se espelhado nas tabelas que contêm os dados estatísticos, taxas e indicadores que integram o anexo que vai junto.

2. Unidades Centrais

2.1. Relativamente às Unidades Centrais propriamente ditas, sejam individualizadas, como existem em Viseu e em Lamego, sejam integradas na Secretarias, asseguram, nos exatos

termos observados no último Relatório Semestral, sobretudo, a entrada e registo de papéis (físicos e eletrónicos), distribuição, atendimento ao público e informações gerais (também com encaminhamento para as secretarias corretas), a emissão de certidões do arquivo, a emissão de CRCs e atendimento telefónico.

2.2. O tratamento de objetos (registo, depósito, algumas entregas, destruições e preparação para destruição) continua também a ser efetuado pelas Unidades Centrais.

Quanto à gestão de objetos mantém-se a situação relatada no anterior Relatório Semestral.

2.3. Os atos próprios das unidades de serviço externo onde estas não existem continuam a ser assegurados por funcionários das Secções.

3. Unidades de serviço externo

Quanto à forma de assegurar o serviço externo mantêm-se os considerandos traçados no último Relatório Semestral, para o qual se remete.

3.1. Quanto ao número e tipo de solicitações, remete-se para as Tabelas constantes do Anexo junto.

3.2. Quanto ao cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas remete-se para as Tabelas constantes do Anexo junto.

3.3. Quanto a videoconferências, remete-se para as Tabelas constantes do Anexo junto.

4. Secções de proximidade

Relativamente às Secções de Proximidade que existem no Tribunal Judicial da Comarca e Viseu, mantém perfeita atualidade o modo de funcionamento das mesmas desenhado no último Relatório Semestral, o qual, por isso aqui se dá nessa parte por reproduzido.

Os dados referentes à prestação de informações, receção de papéis, documentos, requerimentos ou outros atos, videoconferências, audiências de julgamento, diligências

processuais e outros atos prestados em tais Secções de proximidade, constam das Tabelas em Excel que constituem o Anexo que se junta.

IX- Conclusão

A abordagem que se deixa feita relativamente ao Tribunal da Comarca de Viseu reporta-se ao período compreendido entre 1 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016.

Os resultados e considerações que se deixam espelhados a propósito das várias questões abordadas neste relatório refletem a realidade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu durante esse período, no qual também se dá conta bem assim das alterações que já no corrente ano judicial de 2016-2017 foram introduzidas.

*

Viseu, 24 de Outubro de 2016

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

(Maria José Monteiro Guerra)

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Indicadores

ESTATÍSTICA OFICIAL
[01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]

Secção	Juízes na Unidade Orgânica	Funcionários na Unidade Orgânica	Processos entrados [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Processos pendentes [a 31 de agosto de 2016]	Processos findos [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Processos entrados por Juiz	Processos entrados por Funcionário	Processos Pendentes por Juiz	Processos Pendentes por Funcionário	Processos findos por Juiz	Processos findos por Funcionário
Núcleo de Cinfães	Instância Local Genérica	1	4	227	100	251	227	56,75	100	25	251	62,75
Núcleo de Lamego, Cinfães e Moimenta da Beira	2ª Sec da Instância Central Família e Menores	1	6	584	483	617	584	97,33333333	483	80,5	617	102,8333333
	2ª Sec da Instância Central do Trabalho	1	4	797	428	693	797	199,25	428	107	693	173,25
Núcleo de Lamego	Instância Local Cível	2	7	386	323	548	193	55,14285714	161,5	46,14285714	274	78,28571429
	Instância Local Criminal	1	6	412	175	417	412	68,66666667	175	29,16666667	417	69,5
Núcleo de Mangualde	Instância Local Genérica	1	5	296	205	362	296	59,2	205	41	362	72,4
Núcleo de Moimenta da Beira	Instância Local Genérica	2	7	562	397	573	281	80,28571429	198,5	56,71428571	286,5	81,85714286
Núcleo de Nelas	Instância Local Genérica	1	4	196	102	227	196	49	102	25,5	227	56,75
Núcleo de Santa Comba Dão	Instância Local Genérica	1,5	5	366	235	356	244	73,2	156,6666667	47	237,3333333	71,2
Núcleo de São Pedro do Sul	Instância Local Genérica	1	4	292	104	308	292	73	104	26	308	77
Núcleo de Sátão	Instância Local Genérica	1	4	261	82	297	261	65,25	82	20,5	297	74,25
Núcleo de Tondela	Instância Local Genérica	1,5	6	433	265	417	288,6666667	72,16666667	176,6666667	44,16666667	278	69,5
Núcleo de Viseu, Cinfães, Lamego, Mangualde, Moimenta da Beira, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela	Instância Central Cível	3	6	343	463	416	114,3333333	57,16666667	154,3333333	77,16666667	138,6666667	69,33333333
	Instância Central Criminal	5	11	297	410	297	59,4	27	82	37,27272727	59,4	27
	Instância Central de Instrução Criminal	2	5	1627	124	1718	813,5	325,4	62	24,8	859	343,6
	Instância Central do Comércio	2,5	12	1540	1004	1926	616	128,3333333	401,6	83,66666667	770,4	160,5
	Instância Central de Execução	2	10	4892	15419	6807	2446	489,2	7709,5	1541,9	3403,5	680,7
Núcleos de Mangualde, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela e Viseu	1ª Sec da Instância Central Família e Menores	2,5	10	1667	873	1523	666,8	166,7	349,2	87,3	609,2	152,3
	1ª Sec da Instância Central do Trabalho	2	7	1109	557	1167	554,5	158,4285714	278,5	79,57142857	583,5	166,7142857
Núcleo de Viseu	Instância Local Cível	3	7	952	645	1171	317,3333333	136	215	92,14285714	390,3333333	167,2857143
	Instância Local Criminal	4	18	1376	703	1414	344	76,44444444	175,75	39,05555556	353,5	78,55555556
TOTAL		**41**	**148**	**18615**	**23097**	**21505**	**454,0243902**	**125,777027**	**563,3414634**	**156,0608108**	**524,5121951**	**145,3040541**

ESTATÍSTICA de SECRETARIA [01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2016]	Secção	Juízes na Unidade Orgânica	Funcionários na Unidade Orgânica	Processos entrados [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Processos pendentes [a 31 de agosto de 2016]	Processos findos [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Processos entrados por Juiz	Processos entrados por Funcionário	Processos Pendentes por Juiz	Processos Pendentes por Funcionário	Processos findos por Juiz	Processos findos por Funcionário
Núcleo de Cinfães	Instância Local Genérica	1	4	227	228	312	227	56,75	228	57	312	78
Núcleo de Lamego, Cinfães e Moimenta da Beira	2ª Sec da Instância Central Família e Menores	1	6	589	1029	728	589	98,16666667	1029	171,5	728	121,3333333
	2ª Sec da Instância Central do Trabalho	1	4	799	579	687	799	199,75	579	144,75	687	171,75
Núcleo de Lamego	Instância Local Cível	2	7	387	500	696	193,5	55,28571429	250	71,42857143	348	99,42857143
	Instância Local Criminal	1	6	415	788	552	415	69,16666667	788	131,3333333	552	92
Núcleo de Mangualde	Instância Local Genérica	1	5	297	436	470	297	59,4	436	87,2	470	94
Núcleo de Moimenta da Beira	Instância Local Genérica	2	7	566	794	654	283	80,85714286	397	113,4285714	327	93,42857143
Núcleo de Nelas	Instância Local Genérica	1	4	196	240	234	196	49	240	60	234	58,5
Núcleo de Santa Comba Dão	Instância Local Genérica	1,5	5	368	548	453	245,3333333	73,6	365,3333333	109,6	302	90,6
Núcleo de São Pedro do Sul	Instância Local Genérica	1	4	292	302	298	292	73	302	75,5	298	74,5
Núcleo de Sátão	Instância Local Genérica	1	4	261	274	299	261	65,25	274	68,5	299	74,75
Núcleo de Tondela	Instância Local Genérica	1,5	6	434	532	438	289,3333333	72,33333333	354,6666667	88,66666667	292	73
Núcleo de Viseu, Cinfães, Lamego, Mangualde, Moimenta da Beira, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela	Instância Central Cível	3	6	345	691	411	115	57,5	230,3333333	115,1666667	137	68,5
	Instância Central Criminal	5	11	300	1472	286	60	27,27272727	294,4	133,8181818	57,2	26
	Instância Central de Instrução Criminal	2	5	1627	124	1718	813,5	325,4	62	24,8	859	343,6
	Instância Central do Comércio	2,5	12	1544	2460	2932	617,6	128,6666667	984	205	1172,8	244,3333333
	Instância Central de Execução	2	10	4905	21360	7339	2452,5	490,5	10680	2136	3669,5	733,9
Núcleos de Mangualde, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela e Viseu	1ª Sec da Instância Central Família e Menores	2,5	10	1678	1782	2019	671,2	167,8	712,8	178,2	807,6	201,9
	1ª Sec da Instância Central do Trabalho	2	7	1114	863	1384	557	159,1428571	431,5	123,2857143	692	197,7142857
Núcleo de Viseu	Instância Local Cível	3	7	952	983	1301	317,3333333	136	327,6666667	140,4285714	433,6666667	185,8571429
	Instância Local Criminal	4	18	1380	2716	1934	345	76,66666667	679	150,8888889	483,5	107,4444444
TOTAL		**41**	**148**	**18676**	**38701**	**25145**	**455,5121951**	**126,1891892**	**943,9268293**	**261,4932432**	**613,2926829**	**169,8986486**

Dados estatísticos recolhidos na análise de pendências do Habilus/Citius

Secções Genéricas = Justiça Cível + Justiça Penal
Secções Cíveis = apenas Justiça Cível
Secções Criminais = apenas Justiça Penal
Secções de Instrução Criminal = apenas Instrução Criminal
Secções de Comércio = apenas Justiça Cível
Secções de Execução = apenas Justiça Cível
Secções de Família e Menores = Justiça Cível + Justiça Tutelar
Secções de Trabalho = apenas Justiça Laboral

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Taxas e Agenda

ESTATÍSTICA OFICIAL [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Habitantes na área geográfica da Instância	Secção	Unidade orgânica	Processos Pendentes a 01 de setembro de 2015	Processos entrados [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Processos findos [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Procs. pendentes [a 31 de agosto de 2016]	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância	Dilação de Agendamento [em meses]
Núcleo de Cinfães	19800	Instância Local Genérica	Juiz 1	125	227	251	100	0,498007968	1,105726872	0,767584098	11,46464646	2,5
Núcleo de Lamego, Cinfães e Moimenta da Beira	104001	2ª Sec da Instância Central Família e Menores	Juiz 1	520	584	617	483	0,842787682	1,056506849	0,578256795	5,615330622	1,5
		2ª Sec da Instância Central do Trabalho	Juiz 1	324	797	693	428	0,467532468	0,869510665	0,565714286	7,663387852	3
Núcleo de Lamego	51182	Instância Local Cível	Juiz 1	485	386	548	323	0,885036496	1,419689119	0,772919605	7,541713884	3
		Instância Local Criminal	Juiz 1	182	412	417	175	0,436450839	1,012135922	0,710391823	8,049704974	4,5
Núcleo de Mangualde	19559	Instância Local Genérica	Juiz 1	273	296	362	205	0,754143646	1,222972973	0,72255489	15,13369804	2,5
Núcleo de Moimenta da Beira	33019	Instância Local Genérica	Juiz 1	415	562	573	397	0,72425829	1,019572954	0,597497393	17,02050335	3,5
Núcleo de Nelas	13734	Instância Local Genérica	Juiz 1	134	196	227	102	0,59030837	1,158163265	0,761744966	14,27115189	2
Núcleo de Santa Comba Dão	30318	Instância Local Genérica	Juiz 1	226	366	356	235	0,634831461	0,972677596	0,59234609	12,07203641	2,5
Núcleo de São Pedro do Sul	16429	Instância Local Genérica	Juiz 1	128	292	308	104	0,415584416	1,054794521	0,777777778	17,77344939	1,5 a 2
Núcleo de Sátão	24984	Instância Local Genérica	Juiz 1	122	261	297	82	0,410774411	1,137931034	0,865889213	10,44668588	1,5 a 2
Núcleo de Tondela	28328	Instância Local Genérica	Juiz 1	251	433	417	265	0,601918465	0,963048499	0,597421203	15,28523016	3
Núcleo de Viseu, Cinfães, Lamego, Mangualde, Moimenta da Beira, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela	371299	Instância Central Cível	Juiz 1, 2 e 3	540	343	416	463	1,298076923	1,212827988	0,516129032	0,923783797	6
		Instância Central Criminal	Juiz 1, 2 e 3	415	297	297	410	1,397306397	1	0,420084866	0,799894425	7,5
		Instância Central de Instrução Criminal	Juiz 1 e 2	227	1627	1718	124	0,132130384	1,055931162	0,981153626	4,381913229	1,5
		Instância Central do Comércio	Juiz 1 e 2	1397	1540	1926	1004	0,725337487	1,250649351	0,757075472	4,147600721	1,5 a 2
		Instância Central de Execução	Juiz 1	17400	4892	6807	15419	2,556192155	1,391455437	0,335138595	13,17536541	4
Núcleos de Mangualde, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela e Viseu	267298	1ª Sec da Instância Central Família e Menores	Juiz 1 e 2	1069	1667	1523	873	0,701904137	0,913617277	0,599606299	6,236485121	1,5
		1ª Sec da Instância Central do Trabalho	Juiz 1 e 2	615	1109	1167	557	0,526992288	1,052299369	0,700480192	4,148927414	2
Núcleo de Viseu	133946	Instância Local Cível	Juiz 1, 2 e 3	875	952	1171	645	0,747224594	1,230042017	0,733249843	7,107341765	3,5
		Instância Local Criminal	Juiz 1, 2 e 3	754	1376	1414	703	0,533239038	1,027616279	0,68013468	10,2727965	7
TOTAL	**371299**			**26477**	**18615**	**21505**	**23097**	**1,231202**	**1,1552511**	**0,5155591**	**50,134797**	

ESTATÍSTICA DE SECRETARIA

	Habitantes na área geográfica da Instância	Secção	Unidade orgânica	Processos Pendentes a 01 de setembro de 2015	Processos entrados [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Processos findos [01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016]	Procs. pendentes [a 31 de agosto de 2016]	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Núcleo de Cinfães	**19800**	**Instância Local Genérica**	**Juiz 1**	314	227	312	228	1,006410256	1,374449339	0,685714286	11,46464646
Núcleo de Lamego, Cinfães e Moimenta da Beira	**104001**	**2ª Sec da Instância Central Família e Menores**	**Juiz 1**	1169	589	728	1029	1,605769231	1,235993209	0,449938195	5,663407083
		2ª Sec da Instância Central do Trabalho	**Juiz 1**	471	799	687	579	0,68558952	0,859824781	0,498548621	7,682618436
Núcleo de Lamego	**51182**	**Instância Local Cível**	**Juiz 1**	810	387	696	500	1,163793103	1,798449612	0,784667418	7,561252003
		Instância Local Criminal	**Juiz 1**	926	415	552	788	1,677536232	1,330120482	0,458852868	8,108319331
Núcleo de Mangualde	**19559**	**Instância Local Genérica**	**Juiz 1**	609	297	470	436	1,295744681	1,582491582	0,641200546	15,1848254
Núcleo de Moimenta da Beira	**33019**	**Instância Local Genérica**	**Juiz 1**	884	566	654	794	1,351681957	1,155477032	0,480882353	17,14164572
Núcleo de Nelas	**13734**	**Instância Local Genérica**	**Juiz 1**	278	196	234	240	1,188034188	1,193877551	0,536697248	14,27115189
Núcleo de Santa Comba Dão	**30318**	**Instância Local Genérica**	**Juiz 1**	633	368	453	548	1,397350993	1,230978261	0,494541485	12,13800383
Núcleo de São Pedro do Sul	**16429**	**Instância Local Genérica**	**Juiz 1**	308	292	298	302	1,033557047	1,020547945	0,501683502	17,77344939
Núcleo de Sátão	**24984**	**Instância Local Genérica**	**Juiz 1**	313	261	299	274	1,046822742	1,14559387	0,558878505	10,44668588
Núcleo de Tondela	**28328**	**Instância Local Genérica**	**Juiz 1**	537	434	438	532	1,226027397	1,00921659	0,453416149	15,32053092
Núcleo de Viseu, Cinfães, Lamego, Mangualde, Moimenta da Beira, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela	**371299**	**Instância Central Cível**	**Juiz 1, 2 e 3**	758	345	411	691	1,844282238	1,191304348	0,396718147	0,929170291
		Instância Central Criminal	**Juiz 1, 2 e 3**	1459	300	286	1472	5,101398601	0,953333333	0,161399549	0,807974166
		Instância Central de Instrução Criminal	**Juiz 1 e 2**	294	1627	1760	150	0,167045455	1,081745544	0,990433315	4,381913229
		Instância Central do Comércio	**Juiz 1 e 2**	3850	1544	2932	2460	1,313096862	1,898963731	0,732267732	4,15837371
		Instância Central de Execução	**Juiz 1**	23822	4905	7339	21360	3,245946314	1,496228338	0,279421283	13,21037762
Núcleos de Mangualde, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela e Viseu	**267298**	**1ª Sec da Instância Central Família e Menores**	**Juiz 1 e 2**	2136	1678	2019	1782	1,05794948	1,203218117	0,583526012	6,277637693
		1ª Sec da Instância Central do Trabalho	**Juiz 1 e 2**	1140	1114	1384	863	0,823699422	1,242369838	0,700050582	4,167633129
Núcleo de Viseu	**133946**	**Instância Local Cível**	**Juiz 1, 2 e 3**	1335	952	1301	983	1,026133743	1,366596639	0,672351421	7,107341765
		Instância Local Criminal	**Juiz 1, 2 e 3**	3273	1380	1934	2716	1,692347466	1,401449275	0,472167969	10,30265928
TOTAL	**371299**			**45319**	**18676**	**25187**	**38727**	**1,7993012**	**1,3486293**	**0,438775**	**50,299085**

Dados estatísticos recolhidos na análise de pendências do Habilus/Citius

Secções Genéricas = Justiça Cível + Justiça Penal
Secções Cíveis = apenas Justiça Cível
Secções Criminais = apenas Justiça Penal
Secções de Instrução Criminal = apenas Instrução Criminal
Secções de Comércio = apenas Justiça Cível
Secções de Execução = apenas Justiça Cível
Secções de Família e Menores = Justiça Cível + Justiça Tutelar
Secções de Trabalho = apenas Justiça Laboral

NÚCLEO DE CINFÃES - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	1	46	47	2	43	2	0	0	47	0	10 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	1	33	34	1	27	3	0	2	33	1	10 dias
Outros Processos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	2	79	81	3	70	5	0	2	80	1	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**60**

NÚCLEO DE LAMEGO - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	6	176	182	0	167	4	0	0	171	11	15 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	25	171	196	0	130	0	0	50	180	16	30 dias
Outros Processos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	31	347	378	0	297	4	0	50	351	27	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**350**

NÚCLEO DE MANGUALDE - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	2	68	70	0	65	3	0	0	68	2	10 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	4	37	41	0	35	2	0	2	39	2	15 dias
Outros Processos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	6	105	111	0	100	5	0	2	107	4	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**60**

NÚCLEO DE MOIMENTA DA BEIRA - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	0	109	109	1	92	12	2	0	107	2	20 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	2	38	40	0	29	2	1	5	37	3	30 dias
Outros Processos	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	
Total	2	148	150	1	121	14	3	6	145	5	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**145**

NÚCLEO DE NELAS - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	0	60	60	1	52	4	0	0	57	3	7 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	5	44	49	0	36	3	0	6	45	4	20 dias
Outros Processos	0	2	2	0	0	1	0	1	2	0	
Total	5	106	111	1	88	8	0	7	104	7	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**53**

NÚCLEO DE SANTA COMBA DÃO - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	3	106	109	0	106	1	0	0	107	0	20 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	4	54	58	0	52	0	0	4	56	4	25 dias
Outros Processos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	7	160	167	0	158	1	0	4	163	4	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**205**

NÚCLEO DE SÃO PEDRO DO SUL - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	5	60	65	0	51	9	0	0	60	5	10 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	2	20	22	0	16	3	0	2	21	1	10 dias
Outros Processos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	7	80	87	0	67	12	0	2	81	6	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**85**

NÚCLEO DE SÁTÃO - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	5	50	55	0	53	2	0	0	55	0	15 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	0	20	20	0	16	0	0	2	18	2	15 dias
Outros Processos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	5	70	75	0	69	2	0	2	73	2	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**105**

NÚCLEO DE TONDELA - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	0	64	64	0	58	4	1	0	63	1	15 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	0	24	24	0	16	4	0	3	23	1	15 dias
Outros Processos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	0	88	88	0	74	8	1	3	86	2	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**92**

NÚCLEO DE VISEU - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-09-2015 a 31-08-2016

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	75	926	1001	24	624	211	38	0	897	104	30 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	17	173	190	3	100	38	7	19	167	23	15 dias
Outros Processos	0	57	57	1	51	5	0	0	57	0	
Total	92	1156	1248	28	775	254	45	19	1121	127	

Videoconferências realizadas no intervalo [setembro 2015 a agosto de 2016]	**640**

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Secções de Proximidade

[Atos praticados de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto 2016]

	Atendimento Telefónico (informações)	**Atendimento Presencial** (informações, recepção de papeis, emissão de CRCs)	**Diligências Processuais** (julgamentos, videoconferências, outras diligências processuais)	**Outros Atos Processuais** (Passagem de certidões, cumprimento de despachos, serviço externo)	**Funcionários em exercício**
Castro Daire	1047	2523	47	1104	
Oliveira de Frades	809	3663	44	2572	2
São João da Pesqueira	893	2305	33	47	1
Vouzela	528	3716	27	1702	1